



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 269, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a redação do art. 06 da Lei Municipal nº 68, de 19 de setembro de 2013, que dispõe a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6 da Lei Municipal nº 68, de 19 de setembro de 2013, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6 O COMDICA compor-se-á de 03 (três) membros designados pelo Prefeito, por meio da edição de Portaria, sendo:

I – 03 (três) representantes de órgãos governamentais titulares e 03 (três) suplentes:

a) 01 (um) representante da Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Assistência Social e Habitação;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Finanças;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde.

II – 03 (três) representantes de órgãos não governamentais titulares e 03 (três) suplentes, vinculados a entidades da sociedade civil.



**PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º Após a promulgação desta Lei, será realizada a designação dos novos membros do COMDICA, para cumprirem o mandato na forma do art. 6º, § 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos onze dias do mês de setembro de 2017.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 11 / 09 / 2017


JOSANA LORENZATTI DURANTE
Procuradora-Geral do Município